

Protocolo: 2025001301252

Assunto: Acidente de Serviço
Processo: 25/0602-0007962-0
Nome: Taís de Moraes Eidt
Identificação Funcional/Vínculo: 4730925/1
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Penitenciário - A
Lotação: SUSEPE - Presídio Estadual Feminino de Rio Pardo

O Diretor do Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador, no uso de suas atribuições, ENQUADRA como decorrente de acidente de serviço, o fato ocorrido em 05/06/2025, de acordo com a Informação 0058/2025-DISAT.

Protocolo: 2025001301004

Assunto: Acidente de Serviço
Processo: 25/2000-0096306-1
Nome: Vanda Felix Bologna de Paiva
Identificação Funcional/Vínculo: 4632354/1
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Analista em Saúde - Farmácia
Lotação: SES - 16 Coordenadoria Regional de Saúde

O Diretor do Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador, no uso de suas atribuições, ENQUADRA como decorrente de acidente de serviço, o fato ocorrido em 14/07/2025, de acordo com a Informação 0060/2025-DISAT.

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC

FELIPE MOREIRA CRUZEIRO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Subsecretaria de Administração Central de Licitações

FELIPE MOREIRA CRUZEIRO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Licitações

Protocolo: 2025001305086

AVISO DE REAGENDAMENTO

Pregão Eletrônico 0460/2025 Processo 25/1300-0005352-4

Objeto: Registro de preços de drones.

A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, torna público o **REAGENDAMENTO** da data de abertura da sessão do referido pregão para o dia **15 de agosto de 2025, às 09 horas**.

AVISOS DE RETIFICAÇÃO E REAGENDAMENTO

Concorrência Eletrônica 0052/2025 Processo 21/1204-0002914-1

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção no telhado da Academia Civil Integrada de Segurança Pública (ACISP), com área aproximada de 870m².

A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, torna público o **aviso de retificação e reagendamento** do edital em epígrafe, o qual encontra-se disponível no site www.compras.rs.gov.br. Fica **reagendada** a sessão de abertura para **29 de agosto de 2025, às 09 horas**.

Pregão Eletrônico 0403/2025 Processo 25/2000-0053213-3

Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar SES – Aparelho de Raios-X – Fixo Digital.

A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, com base na INFORMAÇÃO DIBENS- DPLAN/CELIC Nº 0317/2025 (fls. 161/162), torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital em epígrafe. **REAGENDA-SE** a data de abertura para o dia **25 de agosto de 2025, às 09 horas**.

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico 9160/2025 Processo 24/1204-0002966-0

Objeto: Contratação de 167 postos de serviços terceirizados para a Polícia Civil em cidades da Região Metropolitana de Porto Alegre/RS.

A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, **COMUNICA QUE FICA SUSPENSO O PREGÃO ELETRÔNICO acima informado**, para análise de pedido de esclarecimentos e impugnação, devendo o novo ato ser comunicado por intermédio de publicação, conforme a legislação vigente.

Renata Manera Fortes
Diretora DELIC/CELIC

A Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC localiza-se na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 2º andar – Porto Alegre – RS. Os dados necessários das referidas licitações e Atas de Registro de Preços, e os demais atos referentes a julgamentos, fase recursal e resultados deverão ser acompanhados nos sites www.celic.rs.gov.br e/ou www.compras.rs.gov.br

Felipe Moreira Cruzeiro
Subsecretário CELIC/SPGG

Protocolo: 2025001305097

INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 013/2025

Dispõe sobre o procedimento auxiliar de pré-qualificação, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Subsecretaria da Administração Central de Licitações.

O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XV, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 49.291, de 26 de junho de 2012

RESOLVE

Expedir esta Instrução Normativa com o objetivo de instituir normas para a utilização do procedimento auxiliar de pré-qualificação, previsto no art. 80, da Lei federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos e critérios para a pré-qualificação de licitantes e de bens, com vistas à racionalização e eficiência dos processos licitatórios promovidos pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC.

Art. 2º A pré-qualificação é o procedimento seletivo prévio à licitação, divulgada por meio de edital, destinada à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto.

Art. 3º A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I – licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;

II - bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

§ 3º Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.

§ 4º A pré-qualificação não impede a avaliação, no curso da licitação, de requisitos adicionais ou atualizações julgadas necessárias pela Administração e previstas em edital.

Art. 4º Poderá, a critério da Administração, ser realizada a pré-qualificação de licitantes e bens em um mesmo procedimento.

Art. 5º O edital de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados, enquanto houver necessidade da Administração.

Art. 6º O prazo de validade da pré-qualificação do licitante ou do bem inicia a partir da divulgação do resultado do procedimento da pré-qualificação, na forma do artigo 18 desta norma.

Art. 7º Os licitantes inscritos no Cadastrado de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL não poderão participar de procedimentos de pré-qualificação de licitantes e de bens durante o período da vigência da sanção.

CAPÍTULO II DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE LICITANTES

Art. 8º Na pré-qualificação de licitantes observar-se-á o prazo de validade máxima de um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo, enquanto estiver aberto o procedimento de pré-qualificação.

Parágrafo único. O prazo de validade da pré-qualificação do licitante não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelo interessado;

Art. 9º A pré-qualificação de licitantes poderá ser total ou parcial, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação.